



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA

Nº 306

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº
7.200, de 12/06/2006

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO GASTÃO VIEIRA

PARTIDO
PMDB

UF
MA

PÁGINA
1/1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 29 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo se refere ao um pré-credenciamento não previsto na Constituição, que menciona a palavra "autorização" quando trata da atuação da iniciativa privada no ensino superior.

Esse dispositivo não atinge as instituições públicas federais, que atuam de acordo com as respectivas leis criadoras, que só podem ser modificadas por outras leis.

De outra parte, cabe perguntar: qual o empreendedor privado que irá arriscar-se a fazer investimentos prévios que podem ser inviabilizados pelo poder público, com base em avaliações e critérios subjetivos e julgamentos opinativos exarados por consultores "ad hoc" ou burocratas sem vínculo permanente com a administração pública federal ?

/06/06

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

Gastão Vieira Félix César
DEPUTADO JÚLIO CÉSAR